



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ**  
**CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

<b>INTERESSADO:</b> Instituto Educacional Cientista do Futuro		
<b>EMENTA:</b> Recredencia o Instituto Educacional Cientista do Futuro, de Caucaia, autoriza a educação infantil e renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental, com validade até 31.12.2005.		
<b>RELATORA:</b> Regina Maria Holanda Amorim		
<b>SPU Nº</b> 01400622-7	<b>PARECER Nº</b> 0774/2002	<b>APROVADO EM:</b> 25.11.2002

### **I – RELATÓRIO**

Maria José Camelo Maciel, diretora do Instituto Educacional Cientista do Futuro, situado na Rua 109, 43, Conjunto Nova Metr pole, Caucaia, Fone: 085.213.2233, Fax 213.1310, mediante processo N  01400622-7, solicita deste Conselho o credenciamento da citada Institui o, a autoriza o da educa o infantil e a renova o do reconhecimento do curso de ensino fundamental.

A citada Institui o pertence   Rede Particular de Ensino, est  registrada no Cadastro Nacional de Pessoa Jur dica sob o N  00.400.933/0001-76 e foi credenciada pelo Parecer N  1257/96.

### **II – FUNDAMENTA O LEGAL**

A escola em an lise preenche os requisitos definidos na Lei N  9.394/96 quanto a: organiza o curricular, dura o do ano letivo, carga hor ria anual, promo o e transfer ncia de aluno e ao que define o Conselho Nacional de Educa o sobre a Base Nacional Comum do curr culo e deste Conselho sobre credenciamento, autoriza o e reconhecimento da institui o de ensino e aprova o de curso.

### **III – VOTO DA RELATORA**

Visto e relatado, verificamos que a documenta o apresentada est  em conson ncia com a legisla o vigente, pelo que votamos favoravelmente ao credenciamento do Instituto Educacional Cientista do Futuro, em Caucaia,   autoriza o da educa o infantil e   renova o do reconhecimento do curso de ensino fundamental, com validade at  31.12.2005.



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ**  
**CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont. Parecer Nº 0774/2002

**IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA**

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 25 de novembro de 2002.

**REGINA MARIA HOLANDA AMORIM**

Relatora

**JORGELITO CALS DE OLIVEIRA**

Presidente da Câmara

PARECER Nº	0774/2002
SPU Nº	01400622-7
APROVADO EM:	25.11.2002

**MARCONDES ROSA DE SOUSA**

Presidente do CEC